



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI Nº 4.573

DENOMINA BAIRRO DA CIDADE DE MONTE ALEGRE - PARÁ E RUAS, TRAVESSAS NELE EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, aprova e o Poder Executivo sanciona e publica a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominado de bairro Planalto o espaço urbano com Ruas e Travessas constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica denominada Travessa DELEGADO RAIMUNDO PEREIRA CORRÊA, a que no Projeto Original consta como Travessa SANTA HELENA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 27 de maio de 2004.

João Batista Lopes de Oliveira
Presidente em Exercício

Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
1º Secretário em Exercício

José Maria Vieira Vasconcelos
2º Secretário em Exercício

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº

Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal
CPF 033.916.122-15

